



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**Processo nº 025/2016 - Pregão nº. 017/2016**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2017**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ***Luiz Cláudio Ribeiro & CIA LTDA - ME***, com sede na Rua Silviano Brandão, nº 830, Centro de Alfenas, inscrito no CNPJ sob o n.º 71.435.580/0001-98, representado neste ato pelo empresário Individual Sr. Luiz Cláudio Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Silviano Brandão, nº 830, Centro de Alfenas, portador do RG nº M-3.273.500 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 657.487.606-06, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 025/2016 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2016** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os respectivos acréscimos e supressões são os especificados na Planilha de Aditamento Contratual;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total do presente Termo Aditivo, a ser pago à contratada é de R\$ 14.425,33 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLÁUSULA QUARTA:** A dotação orçamentária para acobertar as despesas do presente termo aditivo, do orçamento vigente é: 530 - 02.07.01.10.301.0031.1015.4.4.90.51.00 – Fonte 100.

**CLÁUSULA QUINTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e aditivos anteriores.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 10 de Abril de 2017.*

---

**CONTRATANTE**  
Evaldo Ribeiro de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CONTRATADO**  
Denilson Guimarães Silva  
NORTEMINAS ENGENHARIA LTDA ME

---

**CONTRATANTE**  
Francisca Aparecida da Costa  
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE

---

**Dr. Gustavo Levenhagem Moura**  
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG.

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_